

Autoriza o Poder Executivo a planejar, orçar e construir uma Estação Rodoviária nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a planejar, orçar e construir, em local designado pelo Prefeito do Município, uma Estação Rodoviária, nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, Em 31 DE DEZEMBRO DE 1951, 63º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

---

Dercylio Wanderley da Nobrega

- Prefeito -